



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – CPL/PMC

PROCESSO Nº 021/2025

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios)**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 07/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 07/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: VIP DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 28.829.259/0001-69	Telefone:
Endereço: AV FRANCISCO VITORINO DE ASSUNCAO, 683, PARQUE PIAUI I, Timon, Maranhão	E-mail: vivalimentosma@gmail.com
Representante Legal: Lucas Victor Facundes Soares	
RG:	
CPF: 062.426.763-62	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 021/2025

Fls.: 1051

Rub.: 71

LOTE - I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
79	Alcool Etilico Acendedor; Com Teor Alcoólico 80 Inpm ,em Gel,composto de Carbomero Neutralizante,agua e Gel; para Rechauds; Embalagem Acondicionada de Forma Adequada; de Acordo Com As Normas e Legislação Vigentes; CX C/12 UNID DE 500G	CX	200	R\$ 62,44	R\$ 12.488,00	SUPERSOL
80	Alcool Etilico Acendedor; Com Teor Alcoólico 80 Inpm ,em Gel,composto de Carbomero Neutralizante,agua e Gel; para Rechauds; Embalagem Acondicionada de Forma Adequada; de Acordo Com As Normas e Legislação Vigentes; CX C/12 UNID DE 500G	CX	25	R\$ 62,44	R\$ 1.561,00	SUPERSOL
90	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00	JEITOSA
97	Rodo; Com Cepa de Polipropileno; Cepa Medindo Aproximadamente 30 Cm; Borracha: Etileno Propileno para Limpeza de piso; Com Duplo Arraste e Refil Tipo Espoja Cambiavel de Microfibra; Cepa Pesando 450g; Cabo de Alumínio; Telescopico de Aproximadamente 165cm;	UND	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00	LIMPEX
	total				R\$ 15.725,00	

LOTE - II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
79	Alcool Etilico Acendedor; Com Teor Alcoólico 80 Inpm ,em Gel,composto de Carbomero Neutralizante,agua e Gel; para Rechauds; Embalagem Acondicionada de Forma Adequada; de Acordo Com As Normas e Legislação Vigentes; CX C/12 UNID DE 500G	CX	250	R\$ 62,44	R\$ 15.610,00	SUPERSOL
80	Alcool Etilico Acendedor; Com Teor Alcoólico 80 Inpm ,em Gel,composto de Carbomero Neutralizante,agua e Gel; para Rechauds; Embalagem Acondicionada de Forma Adequada; de Acordo Com As Normas e Legislação Vigentes; CX C/12 UNID DE 500G	CX	100	R\$ 62,44	R\$ 6.244,00	SUPERSOL
90	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00	JEITOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 021/2025

Fls.: 1052

Rub.: 00

97	Rodo; Com Cepa de Polipropileno; Cepa Medindo Aproximadamente 30 Cm; Borracha: Etileno Propileno para Limpeza de piso; Com Duplo Arraste e Refil Tipo Esponja Cambiavel de Microfibra; Cepa Pesando 450g; Cabo de Alumínio; Telescopico de Aproximadamente 165cm;	UND	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00	LIMPEX
total					R\$ 26.044,00	

LOTE - III SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
79	Alcool Etilico Acendedor; Com Teor Alcoólico 80 Inpm ,em Gel,composto de Carbomero Neutralizante,agua e Gel; para Rechauds; Embalagem Acondicionada de Forma Adequada; de Acordo Com As Normas e Legislação Vigentes; CX C/12 UNID DE 500G	CX	200	R\$ 62,44	R\$ 12.488,00	SUPERSOL
80	Alcool Etilico Acendedor; Com Teor Alcoólico 80 Inpm ,em Gel,composto de Carbomero Neutralizante,agua e Gel; para Rechauds; Embalagem Acondicionada de Forma Adequada; de Acordo Com As Normas e Legislação Vigentes; CX C/12 UNID DE 500G	CX	100	R\$ 62,44	R\$ 6.244,00	SUPERSOL
90	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00	JEITOSA
97	Rodo; Com Cepa de Polipropileno; Cepa Medindo Aproximadamente 30 Cm; Borracha: Etileno Propileno para Limpeza de piso; Com Duplo Arraste e Refil Tipo Esponja Cambiavel de Microfibra; Cepa Pesando 450g; Cabo de Alumínio; Telescopico de Aproximadamente 165cm;	UND	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00	LIMPEX
total					R\$ 20.408,00	

LOTE - IV SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
------	---------------	-----	------	---------	---------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 021/2025

Fls.: 1053

Rub.: 0

79	Alcool Etilico Acendedor; Com Teor Alcoólico 80 Inpm ,em Gel,composto de Carbomero Neutralizante,agua e Gel; para Rechauds; Embalagem Acondicionada de Forma Adequada; de Acordo Com As Normas e Legislação Vigentes; CX C/12 UNID DE 500G	CX	100	R\$ 62,44	R\$ 6.244,00	SUPERSOL
80	Alcool Etilico Acendedor; Com Teor Alcoólico 80 Inpm ,em Gel,composto de Carbomero Neutralizante,agua e Gel; para Rechauds; Embalagem Acondicionada de Forma Adequada; de Acordo Com As Normas e Legislação Vigentes; CX C/12 UNID DE 500G	CX	25	R\$ 62,44	R\$ 1.561,00	SUPERSOL
90	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00	JEITOSA
97	Rodo; Com Cepa de Polipropileno; Cepa Medindo Aproximadamente 30 Cm; Borracha: Etileno Propileno para Limpeza de piso; Com Duplo Arraste e Refil Tipo Espoja Cambiavel de Microfibra; Cepa Pesando 450g; Cabo de Alumínio; Telescopico de Aproximadamente 165cm;	UND	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00	LIMPEX
	total				R\$ 8.643,00	

Total

R\$ 70.820,00

Valor Global da Ata R\$: 70.820,00 (setenta mil oitocentos e vinte reais).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que

Página 4 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil

Site: www.colinas.ma.gov.br

LUCAS
VICTOR
FACUNDES
SOARES.0624

Assinado digitalmente por LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES em 20/05/2025 às 10:53:00. O documento foi assinado digitalmente por LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES em 20/05/2025 às 10:53:00. O documento foi assinado digitalmente por LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES em 20/05/2025 às 10:53:00.



seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva,



9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 07/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 31 de março de 2025.


Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

LUCAS VICTOR
FACUNDES
SOARES:06242676362
Lucas Victor Facundes Soares
CPF: 062.426.763-62
Representante Legal da empresa

Assinado digitalmente por LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES:06242676362
ID: 2489, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, CN=Prudencio, OU=25549411000172, OU=AC SymbioteID Multipla, CN=LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES 06242676362
Tratado: Este não é autor deste documento
Emissão: 2025.03.31 10:54:01-0100
Formato: PDF Reader Versão: 2023.3.0





Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Ana Gorete Martins Lustosa
Rg: 0567486320151 SSP - MA e CPF: 192.956.693-04
Representante Legal da empresa

FOLHAS: 21 / 2025
PROC: 21
Ass: 10660

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 8707335698a4592be2571764c2b9a20d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2025 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - CPL/PMC

PROCESSO Nº 021/2025

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios)**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: VIP DISTRIBUIDORA LTDA	Telefone:
CNPJ: 28.829.259/0001-69	E-mail: vipalimentosma@gmail.com
Endereço: AV FRANCISCO VITORINO DE ASSUNCAO, 683. PARQUE PIAUI I, Timon, Maranhão	
Representante Legal: Lucas Victor Facundes Soares	
RG:	
CPF: 062.426.763-62	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE - I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
79	Alcool Etilico Acendedor; Com Teor Alcoólico 80 Inpm em Gel, composto de Carbonero Neutralizante, água e Gel; para Rechaudo; Embalagem Acondicionada de Forma Adequada; de Acordo Com As Normas e Legislação Vigentes; CX C/12 UNID DE 500G	CX	200	R\$ 62,44	R\$ 12.488,00	SUPERSOL
80	Alcool Etilico Acendedor; Com Teor Alcoólico 80 Inpm em Gel, composto de Carbonero Neutralizante, água e Gel; para Rechaudo; Embalagem Acondicionada de Forma Adequada; de Acordo Com As Normas e Legislação Vigentes; CX C/12 UNID DE 500G	CX	25	R\$ 62,44	R\$ 1.561,00	SUPERSOL
90	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00	EITOSA
97	Rodo; Com Cepa de Polipropileno; Cepa Medindo Aproximadamente 30 Cm; Borracha: Etileno Propileno para Limpeza de piso; Com Duplo Arraste e Refil Tipo Espojo Cambiável de Microfibras; Cepa Pesando 450g; Cabo de Alumínio; Telescópico de Aproximadamente 165cm;	UND	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00	LIMPEX
total					R\$ 15.725,00	
LOTE - II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
79	Alcool Etilico Acendedor; Com Teor Alcoólico 80 Inpm em Gel, composto de Carbonero Neutralizante, água e Gel; para Rechaudo; Embalagem Acondicionada de Forma Adequada; de Acordo Com As Normas e Legislação Vigentes; CX C/12 UNID DE 500G	CX	250	R\$ 62,44	R\$ 15.610,00	SUPERSOL
80	Alcool Etilico Acendedor; Com Teor Alcoólico 80 Inpm em Gel, composto de Carbonero Neutralizante, água e Gel; para Rechaudo; Embalagem Acondicionada de Forma Adequada; de Acordo Com As Normas e Legislação Vigentes; CX C/12 UNID DE 500G	CX	100	R\$ 62,44	R\$ 6.244,00	SUPERSOL
90	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00	EITOSA
97	Rodo; Com Cepa de Polipropileno; Cepa Medindo Aproximadamente 30 Cm; Borracha: Etileno Propileno para Limpeza de piso; Com Duplo Arraste e Refil Tipo Espojo Cambiável de Microfibras; Cepa Pesando 450g; Cabo de Alumínio; Telescópico de Aproximadamente 165cm;	UND	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00	LIMPEX
total					R\$ 26.044,00	
LOTE - III SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
79	Alcool Etilico Acendedor; Com Teor Alcoólico 80 Inpm em Gel, composto de Carbonero Neutralizante, água e Gel; para Rechaudo; Embalagem Acondicionada de Forma Adequada; de Acordo Com As Normas e Legislação Vigentes; CX C/12 UNID DE 500G	CX	200	R\$ 62,44	R\$ 12.488,00	SUPERSOL
80	Alcool Etilico Acendedor; Com Teor Alcoólico 80 Inpm em Gel, composto de Carbonero Neutralizante, água e Gel; para Rechaudo; Embalagem Acondicionada de Forma Adequada; de Acordo Com As Normas e Legislação Vigentes; CX C/12 UNID DE 500G	CX	100	R\$ 62,44	R\$ 6.244,00	SUPERSOL
90	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00	EITOSA
97	Rodo; Com Cepa de Polipropileno; Cepa Medindo Aproximadamente 30 Cm; Borracha: Etileno Propileno para Limpeza de piso; Com Duplo Arraste e Refil Tipo Espojo Cambiável de Microfibras; Cepa Pesando 450g; Cabo de Alumínio; Telescópico de Aproximadamente 165cm;	UND	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00	LIMPEX
total					R\$ 20.408,00	
LOTE - IV SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA



FOLHAS: 1061
91 905
ASS: 6

79	Alcool Etilico Acondedor, Com Teor Alcoólico 80 Inpm em Gel, composto de Carbomero Neutralizante, água e Gel; para Rechauds; Embalagem Acondicionada de Forma Adequada; de Acordo Com As Normas e Legislação Vigentes; CX C/12 UNID DE 500G	CX	100	R\$ 62,44	R\$ 6.244,00	SUPERSOL
80	Alcool Etilico Acondedor, Com Teor Alcoólico 80 Inpm em Gel, composto de Carbomero Neutralizante, água e Gel; para Rechauds; Embalagem Acondicionada de Forma Adequada; de Acordo Com As Normas e Legislação Vigentes; CX C/12 UNID DE 500G	CX	25	R\$ 62,44	R\$ 1.561,00	SUPERSOL
90	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	FD	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00	EITOSA
97	Rodo: Com Capa de Polipropileno; Capa Medindo Aproximadamente 30 Cm; Borracha: Etileno Propileno para Limpeza de piso; Com Duplo Arraste e Refil Tipo Espoja Cambiavel de Microfibras; Capa Pesando 450g; Cabo de Alumínio; Telescopico de Aproximadamente 185cm.	UND	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00	LIMPEX
Total					R\$ 8.643,00	
Total					R\$ 70.820,00	

Valor Global da Ata R\$: 70.820,00 (setenta mil oitocentos e vinte reais).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da

FOLHAS: 1062
2025
PROC: 91

Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento

solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja a assessoria técnica do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 31 de março de 2025.

Ivan Prudêncio de Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	Lucas Victor Facundes Soares CPF: 062.426.763-62 Representante Legal da empresa
--	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1694b99254f5e5143b8a068f7b78e984

DECRETO Nº 15/2025

DECRETO Nº. 15/2025 Estado do Maranhão MUNICÍPIO DE COLINAS

"Dispõe sobre o luto oficial pelo falecimento da senhora professora Rita Moreira Nunes Barros, a professora Consola Nunes." O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas e: CONSIDERANDO o falecimento da senhora RITA MOREIRA NUNES BARROS (Consola Nunes), ocorrido no dia 31 de março de 2025; CONSIDERANDO, finalmente, que é dever render justa homenagem aqueles, que com seu trabalho e exemplo de dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso deste município; DECRETA Art. 1º — Luto oficial de 03 (três) dias em todo Município, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora RITA MOREIRA NUNES BARROS (PROFESSORA CONSOLA NUNES). Art. 2º — O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, AOS TRINTA E UM DIAS DO MES DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a9e31c12fc087233e09585e5f818aa1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 022/ SEMAFIN - 31 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 022/ SEMAFIN - 31 DE MARÇO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMETÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 072/2025-SEMAFIN**, CD Nº 04/2025, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Borracharia, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Pessoa Física MATHEUS LIMA DE SOUSA**, com o período de vigência de: **26/03/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 64a784a9dac8e15a8239cf7aafbc2d59

PORTARIA Nº 109/2025 - SEMED/DP

PORTARIA Nº 109/2025 - SEMED/DP

Dispõe sobre a aprovação e homologação da Resolução Nº 001/2025 do Conselho Municipal de Educação-CME que trata sobre a aprovação das Grades Curriculares com inclusão da Computação na Educação Básica- Complemento à BNCC, da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e da Modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Dom Pedro-Ma

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

